



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife–PE
Telefone: 3301.1256
Gabinete do Vereador Eriberto Rafael

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº / 2018

Dispõe sobre o atendimento preferencial aos doadores de sangue residentes no município do Recife em eventos culturais e em estabelecimentos de comércio e serviço desta cidade.

Art. 1º Fica assegurado aos doadores de sangue residentes no município do Recife atendimento preferencial em eventos culturais e em estabelecimentos de comércio e serviço desta cidade.

Art. 2º Os estabelecimentos deverão estar com seus devidos caixas bem sinalizados e neles deverão constar o número da Lei Municipal e a data de sua publicação.

Art. 3º Considera-se doador de sangue, para fins previstos nesta Lei, aquele (a) que efetuar ao menos uma doação de sangue no período de 6 (seis) meses.

Parágrafo único. Será considerada como comprovante de doação a carteira emitida pelo banco de sangue coletor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias após a data de sua publicação oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife–PE
Telefone: 3301.1256
Gabinete do Vereador Eriberto Rafael

JUSTIFICATIVA

Doar sangue é doar vida. Muitos sabem que a doação de sangue ajuda não só a salvar vidas, mas a melhorar, em muitos casos, a nossa saúde, bem como nos fornece uma lista de exames de sangue totalmente gratuitos.

Várias cidades, espalhadas pelo Brasil, também oferecem redução e até mesmo gratuidade na taxa de seus concursos aos doadores de sangue.

Esta Lei incentiva os cidadãos recifenses a se tornarem doadores, pois terão benefícios em seu cotidiano, e ajuda também na conscientização acerca da relevância dessa ação.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nossos Colegas para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 28 de novembro de 2018.

Eriberto Rafael
Vereador do Recife

Atesto que esta minuta de Projeto de Lei foi revisada quanto aos aspectos linguísticos.
(Eliana Andrade – Linguista / Filóloga – CMR)